



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº474/2001

De 21 de dezembro de 2001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana - MT, para o exercício de 2002.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Canarana - MT, para o exercício financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas em R\$9.198.800,00 (Nove Milhões, Cento e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais), para a Administração direta e em R\$531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais), para Administração indireta. Totalizando em R\$9.729.800,00 (Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.


Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas Correntes	R\$6.798.800,00
Receita Tributaria	R\$ 747.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
Transferencias Correntes	R\$5.966.470,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 80.330,00
Receitas de Capital	R\$2.400.000,00
Transferencia de Capital	R\$2.400.000,00
Total da Administração Direta	R\$9.198.800,00

Administração Indireta

Receitas Correntes	R\$ 531.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 509.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Total da Administração Indireta R\$ 531.000,00

Total Geral R\$9.729.800,00

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01 Legislativa	R\$ 408.800,00
02 Judiciária	R\$ 0,00
03 Essencial à Justiça	R\$ 0,00
04 Administração	R\$3.384.393,00
05 Defesa Nacional	R\$ 0,00
06 Segurança pública	R\$ 0,00
07 Relações Exteriores	R\$ 0,00
08 Assistência Social	R\$ 110.001,00
09 Previdência Social	R\$ 0,00
10 Saúde	R\$1.961.052,00
11 Trabalho	R\$ 0,00
12 Educação	R\$2.187.001,00
13 Cultura	R\$ 40.000,00
14 Direito da Cidadania	R\$ 0,00
15 Urbanismo	R\$ 369.583,00
16 Habitação	R\$ 0,00
17 Saneamento	R\$ 400.004,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 16.000,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$ 0,00
20 Agricultura	R\$ 5.000,00
21 Organização Agrária	R\$ 0,00
22 Indústria	R\$ 1.000,00
23 Comércio e Serviço	R\$ 0,00
24 Comunicações	R\$ 0,00
25 Energia	R\$ 35.000,00
26 Transporte	R\$ 7.002,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 70.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 0,00


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

99 Reserva de Contingência	R\$ 203.964,00
Total da Administração Direta	R\$9.198.800,00
Administração Indireta	
09 Assistência e Previdência	R\$ 239.200,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 291.800,00
Total da Administração Indireta	R\$ 531.000,00
Total Geral	R\$9.729.800,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	R\$7.605.342,00
Despesas de Capital	R\$1.389.494,00
Reserva de Contingência	R\$ 203.964,00
Total da Administração Direta	R\$9.198.800,00

Administração Indireta

Despesas Correntes	R\$ 229.200,00
Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 291.800,00
Total da Administração Indireta	R\$ 531.000,00
Total Geral	R\$9.729.800,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

1 Poder Legislativo	R\$ 408.800,00
2 Gabinete do Prefeito	R\$ 310.100,00
3 Secretaria de Saúde	R\$2.655.637,00
4 Secretaria de VOPER	R\$1.708.002,00
5 Secretaria Educação e Cultura	R\$2.297.001,00
6 Secretaria Administração e Serviços Gerais	R\$ 706.000,00
7 Secretaria de Finanças	R\$ 821.255,00


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

8 Secretaria Agricultura, Meio Ambiente Desenv. Econômico	R\$ 106.004,00
9 Secretaria de Ação Social	R\$ 186.001,00
Total da Administração Direta	R\$9.198.800,00
Administração Indireta	
1 Prevican - Fundo Municipal Prev..Soc.dos Serv.de Canarana	R\$ 531.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 531.000,00
Total Geral	R\$9.198.800,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta e de R\$2.310.253,00 (Dois Milhão, Trezentos e Dez Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais).

Administração Direta	
Saúde	R\$1.961.052,00
Assistência	R\$ 110.001,00
Total da Administração Direta	R\$2.071.053,00
Administração Indireta	
Previdência Social	R\$ 239.200,00
Total da Administração Indireta	R\$ 239.200,00
Total Geral	R\$2.310.253,00

Art. 5º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de dezembro de 2001.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal